

Lei n: 116/56

Albino Villa, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

faz saber que a Câmara Municipal local decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever a importância de Cr\$ 500.000.00 (quinhentos mil cruzeiros), em quotas do Banco Agrícola Vale do Jaraguá - ma, Soc. Cooperativa Resp. Ltda. com sede nesta cidade.

Artigo 2º: As quotas a que se refere o Art: 1º serão adquiridas como parte integrante da importância de Cr\$ 1.000.000.00 (um milhão de cruzeiros), sendo que as restantes, isto é, Cr\$ 500.000.00 (quinhentos mil cruzeiros) serão integralizadas por subscrições particulares.

Artigo 3º: O valor das quotas acima citadas, se destinara ao funcionamento da "Carteira da Casa Propria", junto ao estabelecimento de crédito citado.

Artigo 4º: Para ocorrer a despesa com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 500.000.00 (quinhentos mil cruzeiros).

Chaporã, 14 de junho de mil novecentos e cinquenta e seis.

O Prefeito Municipal

Albino Villa

Publicado na Secretaria Municipal em

14 de junho de 1956.

O Secretário Contador

Januelo de Lima